



PROVIMENTO nº 015 / 2000

“Estagiários da Universidade Federal do Acre. Jornada de Trabalho – art. 5º, da Lei nº 6.494, de 07.12.77.”

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Convênio firmado entre SEPLAN/SEFAZ/UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE e Tribunal de Justiça do Estado;

Considerando a comunicação oriunda da Seção de Recursos Humanos deste Poder (objeto do Tribunal de Justiça/SRH/OF/Nº 415, de 25.10.2000);

Considerando que a atividade dos estagiários na Justiça de primeira instância encontra-se subordinada à fiscalização e orientação deste Órgão,

R E S O L V E :

A l t e r a r, em parte, o Provimento nº 11/2000, quanto ao item “5”, devendo consignar:

“5 – O horário de expediente a ser cumprido é de 20 horas semanais, devendo ser compatibilizado com as atividades acadêmicas do estágio”.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rio Branco, 06.11.2000.

Desembargadora **Eva Evangelista**
Corregedora Geral da Justiça